



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 1 612, DE 23 DE OUTUBRO DE 1 975

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **D E C R E T A** :

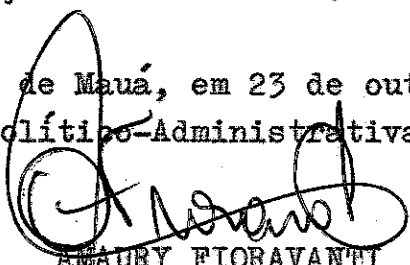
Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Reparações Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 1975, dia consagrado ao funcionário público municipal, nos termos do artigo 210, da Lei Municipal nº 1 046, de 18 de outubro de 1 968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá).

Artigo 2º - Aplica-se a todos os servidores da Prefeitura Municipal o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Os servidores estritamente necessários/ aos serviços considerados essenciais, nos setores de Saúde, Educação, Segurança, Limpeza Pública, Cemitérios e outros, trabalharão normalmente, por convocação prévia das respectivas chefias, e seus serviços serão considerados extraordinários para efeito de remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

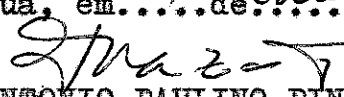
Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de outubro de 1 975.
21º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


AMAURY FIORAVANTI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado nesta data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----

Mauá, em 24 de outubro de 1975


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Respondendo pela Secretaria